



ATRIBUIÇÕES DIRETOR TÉCNICO

Conforme artigo 43 do Estatuto da Federação Gaúcha de Ciclismo, compete ao Diretor Técnico da modalidade:

- a) Supervisionar o Departamento técnico e suas atividades;
- b) Orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluídos nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e competições promovidos pela Federação gaúcha de ciclismo;
- c) Fiscalizar o cumprimento, por parte dos filiados, das Regras Oficiais, bem como dos Regulamentos de ordem técnica;
- d) Emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- e) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação do ano anterior;
- f) Submeter à apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Presidência, as falhas disciplinares cometida por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculada a FGC;
- g) Elaborar o calendário anual das atividades desportivas da modalidade;
- h) Opinar sobre a conveniência da realização de eventos interestaduais ou Associações à ela vinculadas;
- i) Supervisionar os serviços relativos à realização dos campeonatos, torneios e eventos promovidos ou patrocinados pela FGC;





- j) Emitir parecer sobre pedidos de licença para a realização de eventos ou torneios ou torneios interestaduais ou internacionais;
- k) Emitir parecer sobre as praças de desportos e instalações apresentadas para a realização de campeonatos, torneios ou eventos promovidos ou patrocinados pela FGC;
- l) Organizar e manter em dia o cadastro dos árbitros, auxiliares e técnicos da FGC.



João Francisco Rauber
Presidente

Federação Gaúcha de Ciclismo

